



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## REQUERIMENTOS DIVERSOS - PL Nº 61/2023

### EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

A Comissão de Meio Ambiente, Infraestrutura e Desenvolvimento, representada por seu Presidente, signatário, nos termos do § 2º do artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, vem solicitar que seja encaminhado requerimento de diligência ao Senhor Prefeito nos seguintes termos:

Considerando a reunião realizada na Câmara Municipal de Assis, em 24/05/2023, entre a Comissão de Meio Ambiente, Infraestrutura e Desenvolvimento e a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em que se discutiu o **Projeto de Lei nº 61/2023**, que “dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, e dá outras providências”;

Vimos solicitar a Vossa Excelência a gentileza de encaminhar a este Poder Legislativo, através de mensagem aditiva, as emendas sugeridas na reunião:

1. Correção do artigo 7º, relativa à substituição do uso da conjunção “e” por “ou”, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7º Os condomínios residenciais, comerciais ou mistos; Clubes Recreativos; Mercados; Supermercados; Salões de Festa e Eventos; Açougues; Peixarias; Restaurantes; estabelecimentos similares e demais prestadores de serviço serão obrigados a ter recipientes **ou** contêineres separados para coleta urbana e reciclagem.

2. Inclusão de dispositivo que determine a realização de campanha de conscientização e divulgação da nova lei.

Assis, 31 de maio de 2023.

ALEXANDRE CACHORRÃO  
Vereador - PDT

